



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 210/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.242.477/0001-86, com sua sede a Praça Wenceslau Brás, nº 39, sala 27, bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pela Sra. **Elisandra Regina Pedroso de Carvalho**, brasileira, CPF nº 051.427.026-89, doravante denominada simplesmente **Contratado**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 016/2018**, homologado em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL** conforme discriminado:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
ALFINETE DE CABEÇA - CORES DIVERSAS	CX	05	1,50	7,50
ALMOFADA PARA CARIMBO - MÉDIA (Nº 3)	UN	10	2,00	20,00
BEXIGA N. 09 - CORES VARIADAS	UN	100	7,59	75,90
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA	PC	02	8,90	17,80
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	PC	02	8,90	17,80
CLIPS 8/0	CX	30	1,15	34,50
COLA BRANCA 110 GR	UN	40	1,20	48,00
COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 100GRS	UN	08	6,30	50,40
CORRETIVO LÍQUIDO - 18ML A BASE DE ÁGUA	UN	100	0,81	81,00
DUREX GRANDE	UN	50	0,68	34,00
ENVELOPE CONVITE COLORIDO	UN	300	0,43	129,00
FITILHO - CORES DIVERSAS	RL	30	1,09	32,70
GRAMPO PARA PASTA - PACOTE COM 50UN	PC	05	4,75	23,75
LÁPIS PRETO Nº 2 1º QUALIDADE CX 144 UN	CX	10	21,00	210,00
PAPEL CARBONO AZUL CX COM 100 FLS	CX	02	16,80	33,60
PASTA PLÁSTICA MINI COM ELÁSTICO FINA - CRISTAL	UN	20	0,85	17,00
PILHA RECARREGÁVEL AAA	UN	20	20,00	400,00
PORTA LAPIS/ CANETA EM ACRILICO	UN	05	5,40	27,00
PRANCHETA TRANSPARENTE - OFÍCIO	UN	50	8,60	430,00
TINTA PARA CARIMBO 40 ML	FR	10	1,68	16,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL** conforme discriminado no Anexo I.

2

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá início em 07 de março e término em 31 de dezembro de 2018, ou a finalização dos itens, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.706,75 (hum mil, setecentos e seis reais e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

✓

Ⓟ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

/

(B)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n°s:

2.03.00.04.123.0008.2.0022 – 33903033 – Manut. da Secret. Mun. de Adm. Financeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços n° 016/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Contratante:



Município de Maria da Fé

Contratado:



Fabiano Bittecourt dos Santos - ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: *Mariane da Silva S. Mendonça*
CPF: *085.700.876-23*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.242.477/0001-86, com sua sede a Praça Wenceslau Brás, nº 39, sala 27, bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pela Sra. **Elisandra Regina Pedroso de Carvalho**, brasileira, CPF nº 051.427.026-89, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 008/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.**

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALFINETE DE CABEÇA - CORES DIVERSAS	CX	100,0000	1,5000	150,00
ALMOFADA PARA CARIMBO - MÉDIA (Nº 3)	UN	60,0000	2,0000	120,00
BEXIGA N. 09 - CORES VARIADAS	UN	400,0000	7,5900	3.036,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA	PC	5,0000	8,9000	44,50
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	PC	5,0000	8,9000	44,50
CLIPS 8/0	CX	200,0000	1,1500	230,00
COLA BRANCA 110 GR	UN	100,0000	1,2000	120,00
COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 100GRS	UN	20,0000	6,3000	126,00
CORRETIVO LÍQUIDO - 18ML A BASE DE ÁGUA	UN	360,0000	0,8100	291,60
DUREX GRANDE	UN	200,0000	0,6800	136,00
ENVELOPE CONVITE COLORIDO	UN	1.000,0000	0,4300	430,00
FITILHO - CORES DIVERSAS	RL	100,0000	1,0900	109,00
GRAMPO PARA PASTA - PACOTE COM 50UN	PC	10,0000	4,7500	47,50
LÁPIS PRETO Nº 2 1º QUALIDADE CX 144 UN	CX	20,0000	21,0000	420,00
PAPEL CARBONO AZUL CX COM 100 FLS	CX	10,0000	16,8000	168,00
PASTA PLÁSTICA MINI COM ELASTICO FINA - CRISTAL	UN	200,0000	0,8500	170,00
PILHA RECARREGÁVEL AAA	UN	200,0000	20,0000	4.000,00
PORTA LAPIS/ CANETA EM ACRILICO	UN	100,0000	5,4000	540,00
PRANCHETA TRANSPARENTE - OFÍCIO	UN	300,0000	8,6000	2.580,00
TINTA PARA CARIMBO 40 ML	FR	50,0000	1,6800	84,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 06 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.847,10 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

0

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

0

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº /2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de março de 2018.

Órgão Gerenciador:



Município de Maria da Fé

Fornecedor:



Fabiano Bittencourt dos Santos - ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: Mariete da Silva S. Mendonça
CPF: 085.700.696-23



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 16 / 2018
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 8 / 2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O GABINETE E SECRETARIAS

FORNECEDOR
FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

CPF / CNPJ
17.242.477/0001-86

REPRESENTANTE
Sem representante

Resultado

Total R\$ 12.847,10

Fornecedor: FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

Lote 2 - ALFINETE DE CABEÇA - CORES DIVERSAS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ALFINETE DE CABEÇA - CORES DIVERSAS	CX	100,0000	R\$ 1,5000	R\$ 150,0000	60,47%	Jocar
				Total Lote R\$ 150,00		

Lote 3 - ALMOFADA PARA CARIMBO - MÉDIA (Nº 3)

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ALMOFADA PARA CARIMBO - MÉDIA (Nº 3)	UN	60,0000	R\$ 2,0000	R\$ 120,0000	83,66%	Star Print
				Total Lote R\$ 120,00		

Lote 10 - BEXIGA N. 09 - CORES VARIADAS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BEXIGA N. 09 - CORES VARIADAS	UN	400,0000	R\$ 7,5900	R\$ 3.036,0000	54,89%	Festiball
				Total Lote R\$ 3.036,00		

Lote 36 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA	PC	5,0000	R\$ 8,9000	R\$ 44,5000	58,26%	Plastifilme
				Total Lote R\$ 44,50		

Lote 37 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	PC	5,0000	R\$ 8,9000	R\$ 44,5000	68,16%	Plastifilme
				Total Lote R\$ 44,50		

Lote 42 - CLIPS 8/0

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLIPS 8/0	CX	200,0000	R\$ 1,1500	R\$ 230,0000	52,97%	Fix Paper
				Total Lote R\$ 230,00		

Lote 43 - COLA BRANCA 110 GR

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COLA BRANCA 110 GR	UN	100,0000	R\$ 1,2000	R\$ 120,0000	43,40%	Zastraz
				Total Lote R\$ 120,00		

Lote 46 - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 100GRS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 100GRS	UN	20,0000	R\$ 6,3000	R\$ 126,0000	71,29%	Rendicolla
				Total Lote R\$ 126,00		

Lote 49 - CORRETIVO LÍQUIDO - 18ML A BASE DE ÁGUA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CORRETIVO LÍQUIDO - 18ML A BASE DE ÁGUA	UN	360,0000	R\$ 0,8100	R\$ 291,6000	54,75%	Zastraz
				Total Lote R\$ 291,60		

**Lote 51 - DUREX GRANDE**

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DUREX GRANDE	UN	200,0000	R\$ 0,6800	R\$ 136,0000	52,28%	Embalando
				Total Lote R\$ 136,00		

Lote 58 - ENVELOPE CONVITE COLORIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENVELOPE CONVITE COLORIDO	UN	1.000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 430,0000	39,44%	Foroni
				Total Lote R\$ 430,00		

Lote 74 - FITILHO - CORES DIVERSAS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FITILHO - CORES DIVERSAS	RL	100,0000	R\$ 1,0900	R\$ 109,0000	34,53%	Embalando
				Total Lote R\$ 109,00		

Lote 82 - GRAMPO PARA PASTA - PACOTE COM 50UN

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
GRAMPO PARA PASTA - PACOTE COM 50UN	PC	10,0000	R\$ 4,7500	R\$ 47,5000	64,89%	Fix Paper
				Total Lote R\$ 47,50		

Lote 90 - LÁPIS PRETO Nº 2 1º QUALIDADE CX 144 UN

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LÁPIS PRETO Nº 2 1º QUALIDADE CX 144 UN	CX	20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 420,0000	37,55%	Leo&Leo
				Total Lote R\$ 420,00		

Lote 99 - PAPEL CARBONO AZUL CX COM 100 FLS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PAPEL CARBONO AZUL CX COM 100 FLS	CX	10,0000	R\$ 16,8000	R\$ 168,0000	53,91%	Radex
				Total Lote R\$ 168,00		

Lote 113 - PASTA PLÁSTICA MINI COM ELASTICO FINA - CRISTAL

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA PLÁSTICA MINI COM ELASTICO FINA - CRISTAL	UN	200,0000	R\$ 0,8500	R\$ 170,0000	57,50%	Plastyline
				Total Lote R\$ 170,00		

Lote 129 - PILHA RECARREGÁVEL AAA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PILHA RECARREGÁVEL AAA	UN	200,0000	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,0000	42,20%	Elgin
				Total Lote R\$ 4.000,00		

Lote 137 - PORTA LAPIS/ CANETA EM ACRILICO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PORTA LAPIS/ CANETA EM ACRILICO	UN	100,0000	R\$ 5,4000	R\$ 540,0000	56,19%	Waleu
				Total Lote R\$ 540,00		

Lote 141 - PRANCHETA TRANSPARENTE - OFÍCIO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PRANCHETA TRANSPARENTE - OFÍCIO	UN	300,0000	R\$ 8,6000	R\$ 2.580,0000	52,55%	Waleu
				Total Lote R\$ 2.580,00		

Lote 155 - TINTA PARA CARIMBO 40 ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TINTA PARA CARIMBO 40 ML	FR	50,0000	R\$ 1,6800	R\$ 84,0000	48,55%	Radex
				Total Lote R\$ 84,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 209/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **TOP JET COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.431.264/0001-50, com sua sede a Av. Luiz Corrêa Cardoso, nº 34, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, neste ato representada pelo Sr. **Marco Aurélio Batista**, brasileiro, CPF nº 905.440.216-49, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 016/2018**, homologado em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL** conforme discriminado:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BARBANTE 8 FIOS	RL	05	1,47	7,35
BLOCO PARA BINGO	UN	50	1,86	93,00
CADERNO 10 MATÉRIAS	UN	--	7,65	--
CALCULADORA DE MESA 1ª QUALIDADE	UN	10,00	7,72	77,20
DIVISÓRIAS PARA FICHARIO	UN	05	3,70	18,50
ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	UN	100	0,12	12,00
GRAMPEADOR 26/6 20CM GRANDE	UN	20	8,63	172,60
ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA	UN	05	9,63	49,65
MOUSE PAD	UN	20	2,88	57,60
PAPEL CELOFANE - CORES DIVERSAS	UN	--	0,54	--
PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS	UN	10	11,36	113,60
PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DV 260X135X30MM	UN	05	7,30	36,50
PASTA SANFONADA DUPLICATA 12 DV 245X190X30MM	UN	05	9,38	46,90
PASTA SANFONADA OFÍCIO 12 DV 387X260X35MM	UN	10	15,00	150,00
PLACA DE ISOPOR 10MM	UN	--	1,7300	--
PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES - ACRÍLICO	UN	05	5,74	28,70
POSTIT TAMANHO PEQUENO	PC	25	3,68	92,00
PROTETOR PARA DOCUMENTO TAMANHO 90X123	UN	10	0,40	4,00
SUORTE PARA CARIMBOS 1 ANDAR COM 8 LUGARES	UN	05	6,58	32,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá início em 07 de março e término em 31 de dezembro de 2018, ou a finalização dos itens, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 991,60 (novecentos e voventa e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n°s:

2.03.00.04.123.0008.2.0022 – 33903033 – Manut. da Secret. Mun. de Adm. Financeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços n° 019/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Contratante:

Município de Maria da Fé

Contratado:

Top Jet Comércio Ltda.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: *Mariane da Silva S. Mendonça*
CPF: *085.400.678-23*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **TOP JET COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.431.264/0001-50, com sua sede a Av. Luiz Corrêa Cardoso, nº 34, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, neste ato representada pelo Sr. **Marco Aurélio Batista**, brasileiro, CPF nº 905.440.216-49, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 008/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.**

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BARBANTE 8 FIOS	RL	20,0000	1,4700	29,40
BLOCO PARA BINGO	UN	100,0000	1,8600	186,00
CADERNO 10 MATÉRIAS	UN	30,0000	7,6500	229,50
CALCULADORA DE MESA 1ª QUALIDADE	UN	30,0000	7,7200	231,60
DIVISORIAS PARA FICHARIO	UN	100,0000	3,7000	370,00
ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	UN	1.000,0000	0,1200	120,00
GRAMPEADOR 26/6 20CM GRANDE	UN	60,0000	8,6300	517,80
ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA	UN	10,0000	9,6300	96,30
MOUSE PAD	UN	100,0000	2,8800	288,00
PAPEL CELOFANE - CORES DIVERSAS	UN	60,0000	0,5400	32,40
PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS	UN	400,0000	11,3600	4.544,00
PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DV 260X135X30MM	UN	50,0000	7,3000	365,00
PASTA SANFONADA DUPLICATA 12 DV 245X190X30MM	UN	50,0000	9,3800	469,00
PASTA SANFONADA OFÍCIO 12 DV 387X260X35MM	UN	50,0000	15,0000	750,00
PLACA DE ISOPOR 10MM	UN	100,0000	1,7300	173,00
PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES - ACRÍLICO	UN	100,0000	5,7400	574,00
POSTIT TAMANHO PEQUENO	PC	50,0000	3,6800	184,00
PROTETOR PARA DOCUMENTO TAMANHO 90X123	UN	500,0000	0,4000	200,00
SUPORTE PARA CARIMBOS 1 ANDAR COM 8 LUGARES	UN	20,0000	6,5800	131,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 06 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.491,60 (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

A

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº /2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Órgão Gerenciador:



Município de Maria da Fé

Fornecedor:



Top Jet Comércio Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: *Mariane da Silva S. Mendonça*
CPF: *085.900.695-23*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
 Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
 CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
 CNPJ: 18.025.957/0001-58
 Telefone: (35) 3662-1463
 E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 16 / 2018
 MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
 Nº MODALIDADE: 8 / 2018
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O GABINETE E SECRETARIAS

FORNECEDOR
 TOP JET COMERCIO LTDA

CPF / CNPJ
 04.431.264/0001-50

REPRESENTANTE
 Sem representante

Resultado

Total R\$ 9.491,60

Fornecedor: TOP JET COMERCIO LTDA

Lote 8 - BARBANTE 8 FIOS				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
BARBANTE 8 FIOS	RL	20,0000	R\$ 1,4700	R\$ 29,4000	54,77%	EURO
				Total Lote R\$ 29,40		

Lote 11 - BLOCO PARA BINGO				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
BLOCO PARA BINGO	UN	100,0000	R\$ 1,8600	R\$ 186,0000	57,19%	PARKE
				Total Lote R\$ 186,00		

Lote 17 - CADERNO 10 MATÉRIAS				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CADERNO 10 MATÉRIAS	UN	30,0000	R\$ 7,6500	R\$ 229,5000	52,04%	JANDAIA
				Total Lote R\$ 229,50		

Lote 28 - CALCULADORA DE MESA 1ª QUALIDADE				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CALCULADORA DE MESA 1ª QUALIDADE	UN	30,0000	R\$ 7,7200	R\$ 231,6000	55,50%	YINS
				Total Lote R\$ 231,60		

Lote 50 - DIVISORIAS PARA FICHARIO				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
DIVISORIAS PARA FICHARIO	UN	100,0000	R\$ 3,7000	R\$ 370,0000	53,40%	ACP
				Total Lote R\$ 370,00		

Lote 56 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	UN	1.000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 120,0000	80,00%	FORONI
				Total Lote R\$ 120,00		

Lote 79 - GRAMPEADOR 26/6 20CM GRANDE				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
GRAMPEADOR 26/6 20CM GRANDE	UN	60,0000	R\$ 8,6300	R\$ 517,8000	62,96%	CLASSE
				Total Lote R\$ 517,80		

Lote 86 - ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA	UN	10,0000	R\$ 9,6300	R\$ 96,3000	40,57%	TILIBRA
				Total Lote R\$ 96,30		

Lote 97 - MOUSE PAD				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
MOUSE PAD	UN	100,0000	R\$ 2,8800	R\$ 288,0000	42,80%	MAXPRINT
				Total Lote R\$ 288,00		



Lote 101 - PAPEL CELOFANE - CORES DIVERSAS						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PAPEL CELOFANE - CORES DIVERSAS	UN	60,0000	R\$ 0,5400	R\$ 32,4000	58,46%	EMBALE
				Total Lote R\$ 32,40		

Lote 109 - PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS	UN	400,0000	R\$ 11,3600	R\$ 4.544,0000	50,18%	ACP
				Total Lote R\$ 4.544,00		

Lote 117 - PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DV 260X135X30MM						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DV 260X135X30MM	UN	50,0000	R\$ 7,3000	R\$ 365,0000	55,28%	ACP
				Total Lote R\$ 365,00		

Lote 118 - PASTA SANFONADA DUPLICATA 12 DV 245X190X30MM						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA SANFONADA DUPLICATA 12 DV 245X190X30MM	UN	50,0000	R\$ 9,3800	R\$ 469,0000	51,15%	ACP
				Total Lote R\$ 469,00		

Lote 119 - PASTA SANFONADA OFÍCIO 12 DV 387X260X35MM						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA SANFONADA OFÍCIO 12 DV 387X260X35MM	UN	50,0000	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000	45,85%	ACP
				Total Lote R\$ 750,00		

Lote 135 - PLACA DE ISOPOR 10MM						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PLACA DE ISOPOR 10MM	UN	100,0000	R\$ 1,7300	R\$ 173,0000	42,24%	ISOMAX
				Total Lote R\$ 173,00		

Lote 138 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES - ACRÍLICO						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES - ACRÍLICO	UN	100,0000	R\$ 5,7400	R\$ 574,0000	60,87%	WALEU
				Total Lote R\$ 574,00		

Lote 140 - POSTIT TAMANHO PEQUENO						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
POSTIT TAMANHO PEQUENO	PC	50,0000	R\$ 3,6800	R\$ 184,0000	50,93%	MAXPRINT
				Total Lote R\$ 184,00		

Lote 143 - PROTETOR PARA DOCUMENTO TAMANHO 90X123						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PROTETOR PARA DOCUMENTO TAMANHO 90X123	UN	500,0000	R\$ 0,4000	R\$ 200,0000	41,61%	ACP
				Total Lote R\$ 200,00		

Lote 149 - SUPORTE PARA CARIMBOS 1 ANDAR COM 8 LUGARES						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SUPORTE PARA CARIMBOS 1 ANDAR COM 8 LUGARES	UN	20,0000	R\$ 6,5800	R\$ 131,6000	57,55%	WALEU
				Total Lote R\$ 131,60		

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.255.291/0001-21, com sua sede a Rua Coronel Otávio Meyer, nº 160, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Tadeu Lorena**, brasileiro, CPF nº 786.276.036-49, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 008/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL**.

Descrição	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
AGENDA DIÁRIA - PERMANENTE	UN	30,0000	20,1000	603,00
INDICE ALFABETICO - 4X6	PC	30,0000	6,8000	204,00
INDICE ALFABETICO 5X8	PC	30,0000	11,2000	336,00
INDICE ALFABETICO 6X9	PC	30,0000	14,0000	420,00
PAPEL KRAFT	UN	100,0000	0,3500	35,00
RÉGUA 30 CM	UN	100,0000	0,6300	63,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 06 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.661,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e um reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº /2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Órgão Gerenciador:



Município de Maria da Fé

Fornecedor:



Halley Alan Cabral de Andrade - ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: Mariane da Silva S. Mendonça
CPF: 085.700.676-23





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2018
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 16 / 2018
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 8 / 2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O GABINETE E SECRETARIAS

FORNECEDOR
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - ME

CPF / CNPJ
01.255.291/0001-21

REPRESENTANTE
Sem representante

Resultado

Fornecedor: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - ME Total R\$ 1.661,00

Lote 1 - AGENDA DIÁRIA - PERMANENTE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AGENDA DIÁRIA - PERMANENTE	UN	30,0000	R\$ 20,1000	R\$ 603,0000	16,65%	POMBO
				Total Lote R\$ 603,00		

Lote 83 - INDICE ALFABETICO - 4X6

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
INDICE ALFABETICO - 4X6	PC	30,0000	R\$ 6,8000	R\$ 204,0000	40,77%	DURAPINUS
				Total Lote R\$ 204,00		

Lote 84 - INDICE ALFABETICO 5X8

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
INDICE ALFABETICO 5X8	PC	30,0000	R\$ 11,2000	R\$ 336,0000	35,05%	DURAPINUS
				Total Lote R\$ 336,00		

Lote 85 - INDICE ALFABETICO 6X9

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
INDICE ALFABETICO 6X9	PC	30,0000	R\$ 14,0000	R\$ 420,0000	38,74%	DURAPINUS
				Total Lote R\$ 420,00		

Lote 104 - PAPEL KRAFT

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PAPEL KRAFT	UN	100,0000	R\$ 0,3500	R\$ 35,0000	99,05%	SOLIPEL
				Total Lote R\$ 35,00		

Lote 148 - RÉGUA 30 CM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
RÉGUA 30 CM	UN	100,0000	R\$ 0,6300	R\$ 63,0000	80,47%	WALEU
				Total Lote R\$ 63,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 208/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.013.164/0001-04, com sua sede a Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, nº 80, bairro Jardim Paulista, na cidade de Taubaté/SP, neste ato representada pelo Sr. **Orlando Abud Junior**, brasileiro, CPF nº 215.090.678-33, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 016/2018**, homologado em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL** conforme discriminado:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
APONTADOR DE LÁPIS 1ª QUALIDADE	UN	20	0,14	2,80
APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UN	20	0,59	11,80
ARQUIVO MORTO OFÍCIO - POLIONDA	UN	50	2,45	122,50
BOBINA DE CALCULADORA 30,00 METROS	UN	30	1,12	33,60
CADERNO BROCHURA C/ PAUTA GRANDE - CAPA DURA	PC	00	49,00	--
CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHA)	PC	10	2,24	22,40
CANETA PARA RETROPROJETOR	UN	20	1,40	28,00
COLA BRANCA 500 GR	UN	05	3,58	17,90
COLA EM BASTÃO	UN	30	0,87	26,10
CONTACT TRANSPARENTE - ROLO	RL	05	34,94	174,70
CORRETIVO EM FITA	UN	15	2,27	34,05
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229	CX	02	52,90	105,80
ENVELOPE SACO PARDO A4 CX COM 250 UN	CX	02	33,00	66,00
ENVELOPE SACO PARDO OFÍCIO	CX	02	34,45	68,90
ESTILETE GRANDE 18MM X 15 CM	UN	08	0,98	7,84
EXTRATOR DE GRAMPO	UN	20	0,69	13,80
FICHA PAUTADA 5 X 8	PC	02	7,13	14,26
FITA CREPE - 18 MM x 50 MT	PC	20	12,08	241,60
GRAMPEADOR 26/6 13 CM MÉDIO	UN	10	7,97	79,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

GRAMPEADOR PROFISSIONAL - ATÉ 100 FOLHAS	UN	05	37,10	185,50
GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	50	2,59	129,5
LIVRO ATA 200,00 FOLHAS	UN	05	13,63	68,15
PALITO DE CHURRASCO	PC	--	2,80	--
PASTA AZ OFÍCIO	UN	200	7,14	1.428,00
PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO	UN	30	7,00	210,00
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	CX	10	46,90	469,00
PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	UN	100	1,40	140,00
PERFURADOR DE PAPEL	UN	10	23,80	238,00
PINCEL ATÔMICO FINO	CX	10	9,80	98,00
PINCEL ATÔMICO JOGO COM 6 CORES	PC	05	4,48	22,40
PINCEL MARCA TEXTO	UN	70	0,88	61,60
PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	05	11,20	56,00
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	05	8,82	44,10
POSTIT TAMANHO MÉDIO	UN	20	2,10	42,00
REFIL COLA QUENTE FINO	KG	01	22,40	22,40
REFIL COLA QUENTE GROSSO	KG	01	22,40	22,40
TECLADO COM SAÍDA PARA USB	UN	10	17,50	175,00
TESOURA MULTIUSO AÇO 8 1/2" 21 CM	UN	10	4,20	42,00
TINTA GUACHE - CORES 15ML	CX	--	1,71	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá início em 07 de março e término em 31 de dezembro de 2018, ou a finalização dos itens, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 4.525,80 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 - Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 - até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 - superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

2.03.00.04.123.0008.2.0022 – 33903033 – Manut. da Secret. Mun. de Adm. Financeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 017/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Contratante:

Município de Maria da Fé

Contratado:

Orla Distribuidora de Produtos Eireli

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: *Mariare da Silva S. Mendonça*
CPF: *085.700.676-23*

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 – JD. PAULISTA - CEP 12091-590 – TAUBATÉ/SP
CNPJ – 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL. - 688.221.030.110
Telefone (12) 3432-6006 - E-mail – pedidos@orladistribuidora.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, sediada na Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 80 – Jd. Paulista, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.164/0001-04, através do seu proprietário, **ORLANDO ABUD JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.708.140-0 e do CPF sob nº 215.090.678-33, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. **LUCAS VALÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade RG sob nº 41.870.343-7 e CPF sob nº 316.552.788-19, residente na Praça Antonio Naldi, 381 – Quiririm – Taubaté/SP, para o fim especial de participar em licitações e suas modalidades, assim como: leilões, carta convite, pregão, etc, e ainda, assinar e vistar documentos, contratos, etc, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, solucionar, transigir, exercer direitos e obrigações pertinentes ao certame.

Esta procuração tem validade de 24 meses.

Taubaté, 02 de junho de 2017.



Orla Distribuidora de Produtos Eireli
Orlando Abud Junior
CPF: 215.090.678-33
RG: 30.708.140-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/06/2017 às 10:21:40 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d7e692a6f1c038db566bac305ca90825cfe86c5b23679707549f984f55
f9ba78bd39eae38511daad6152e84545e504dd197d875594eb2f3b3911f9f510569fd

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

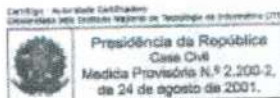
Esta certidão tem a sua validade até: 03/06/2018 às 04:55:52 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 718692

Código de Controle da Autenticação:

26200206171533520125-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.013.164/0001-04, com sua sede a Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, nº 80, bairro Jardim Paulista, na cidade de Taubaté/SP, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Alves Cavalcante**, brasileiro, CPF nº 021.686.943-97, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 008/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.**

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
APONTADOR DE LÁPIS 1ª QUALIDADE	UN	50,0000	0,1400	7,00
APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UN	100,0000	0,5900	59,00
ARQUIVO MORTO OFÍCIO - POLIONDA	UN	100,0000	2,4500	245,00
BOBINA DE CALCULADORA 30,00 METROS	UN	100,0000	1,1200	112,00
CADERNO BROCHURA C/ PAUTA GRANDE - CAPA DURA	PC	100,0000	49,0000	4.900,00
CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHA)	PC	50,0000	2,2400	112,00
CANETA PARA RETROPROJETOR	UN	100,0000	1,4000	140,00
COLA BRANCA 500 GR	UN	100,0000	3,5800	358,00
COLA EM BASTÃO	UN	100,0000	0,8700	87,00
CONTACT TRANSPARENTE - ROLO	RL	20,0000	34,9400	698,80
CORRETIVO EM FITA	UN	60,0000	2,2700	136,20
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229	CX	10,0000	52,9000	529,00
ENVELOPE SACO PARDO A4 CX COM 250 UN	CX	10,0000	33,0000	330,00
ENVELOPE SACO PARDO OFÍCIO	CX	10,0000	34,4500	344,50
ESTILETE GRANDE 18MM X 15 CM	UN	20,0000	0,9800	19,60
EXTRATOR DE GRAMPO	UN	50,0000	0,6900	34,50
FICHA PAUTADA 5 X 8	PC	50,0000	7,1300	356,50
FITA CREPE - 18 MM x 50 MT	PC	50,0000	12,0800	604,00
GRAMPEADOR 26/6 13 CM MÉDIO	UN	60,0000	7,9700	478,20
GRAMPEADOR PROFISSIONAL - ATÉ 100 FOLHAS	UN	20,0000	37,1000	742,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	150,0000	2,5900	388,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

LIVRO ATA 200,00 FOLHAS	UN	50,0000	13,6300	681,50
PALITO DE CHURRASCO	PC	100,0000	2,8000	280,00
PASTA AZ OFÍCIO	UN	700,0000	7,1400	4.998,00
PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO	UN	200,0000	7,0000	1.400,00
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	CX	100,0000	46,9000	4.690,00
PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	UN	1.000,0000	1,4000	1.400,00
PERFURADOR DE PAPEL	UN	20,0000	23,8000	476,00
PINCEL ATÔMICO FINO	CX	100,0000	9,8000	980,00
PINCEL ATÔMICO JOGO COM 6 CORES	PC	50,0000	4,4800	224,00
PINCEL MARCA TEXTO	UN	300,0000	0,8800	264,00
PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	20,0000	11,2000	224,00
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	20,0000	8,8200	176,40
POSTIT TAMANHO MÉDIO	UN	50,0000	2,1000	105,00
REFIL COLA QUENTE FINO	KG	10,0000	22,4000	224,00
REFIL COLA QUENTE GROSSO	KG	10,0000	22,4000	224,00
TECLADO COM SAÍDA PARA USB	UN	100,0000	17,5000	1.750,00
TESOURA MULTIUSO AÇO 8 1/2" 21 CM	UN	100,0000	4,2000	420,00
TINTA GUACHE - CORES 15ML	CX	25,0000	1,7100	42,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 06 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.241,45 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

g

Ⓢ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 - Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 - até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº /2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Orla Distribuidora de Produtos Eireli

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: *Namiane da Silva S. Merdonça*
CPF: *085.700.676-23*



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 16 / 2018
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 8 / 2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O GABINETE E SECRETARIAS

FORNECEDOR
Orla Distribuidora de Produtos Eireli

CPF / CNPJ
04.013.164/0001-04

REPRESENTANTE
Sem representante

Resultado

Total R\$ 29.241,45

Fornecedor: Orla Distribuidora de Produtos Eireli

Lote 4 - APONTADOR DE LÁPIS 1ª QUALIDADE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
APONTADOR DE LÁPIS 1ª QUALIDADE	UN	50,0000	R\$ 0,1400	R\$ 7,0000	87,27%	leo
				Total Lote R\$ 7,00		

Lote 5 - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UN	100,0000	R\$ 0,5900	R\$ 59,0000	82,65%	leo
				Total Lote R\$ 59,00		

Lote 6 - ARQUIVO MORTO OFICIO - POLIONDA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ARQUIVO MORTO OFICIO - POLIONDA	UN	100,0000	R\$ 2,4500	R\$ 245,0000	56,64%	polibras
				Total Lote R\$ 245,00		

Lote 12 - BOBINA DE CALCULADORA 30,00 METROS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BOBINA DE CALCULADORA 30,00 METROS	UN	100,0000	R\$ 1,1200	R\$ 112,0000	57,50%	aloform
				Total Lote R\$ 112,00		

Lote 20 - CADERNO BROCHURA C/ PAUTA GRANDE - CAPA DURA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CADERNO BROCHURA C/ PAUTA GRANDE - CAPA DURA	PC	100,0000	R\$ 49,0000	R\$ 4.900,0000	-18,07%	foroni
				Total Lote R\$ 4.900,00		

Lote 33 - CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHA)

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHA)	PC	50,0000	R\$ 2,2400	R\$ 112,0000	92,33%	leo
				Total Lote R\$ 112,00		

Lote 34 - CANETA PARA RETROPROJETOR

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CANETA PARA RETROPROJETOR	UN	100,0000	R\$ 1,4000	R\$ 140,0000	70,18%	jocar
				Total Lote R\$ 140,00		

Lote 44 - COLA BRANCA 500 GR

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COLA BRANCA 500 GR	UN	100,0000	R\$ 3,5800	R\$ 358,0000	56,61%	piratinga
				Total Lote R\$ 358,00		

Lote 45 - COLA EM BASTÃO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COLA EM BASTÃO	UN	100,0000	R\$ 0,8700	R\$ 87,0000	80,67%	leo
				Total Lote R\$ 87,00		

**Lote 47 - CONTACT TRANSPARENTE - ROLO**

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CONTACT TRANSPARENTE - ROLO	RL	20,0000	R\$ 34,9400	R\$ 698,8000	67,69%	plastifik
				Total Lote R\$ 698,80		

Lote 48 - CORRETIVO EM FITA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CORRETIVO EM FITA	UN	60,0000	R\$ 2,2700	R\$ 136,2000	69,89%	jocar
				Total Lote R\$ 136,20		

Lote 61 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229	CX	10,0000	R\$ 52,9000	R\$ 529,0000	40,06%	scrity
				Total Lote R\$ 529,00		

Lote 62 - ENVELOPE SACO PARDO A4 CX COM 250 UN

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENVELOPE SACO PARDO A4 CX COM 250 UN	CX	10,0000	R\$ 33,0000	R\$ 330,0000	44,54%	scrity
				Total Lote R\$ 330,00		

Lote 63 - ENVELOPE SACO PARDO OFICIO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENVELOPE SACO PARDO OFICIO	CX	10,0000	R\$ 34,4500	R\$ 344,5000	27,47%	scrity
				Total Lote R\$ 344,50		

Lote 64 - ESTILETE GRANDE 18MM X 15 CM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ESTILETE GRANDE 18MM X 15 CM	UN	20,0000	R\$ 0,9800	R\$ 19,6000	55,15%	jocar
				Total Lote R\$ 19,60		

Lote 67 - EXTRATOR DE GRAMPO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
EXTRATOR DE GRAMPO	UN	50,0000	R\$ 0,6900	R\$ 34,5000	35,81%	cavia
				Total Lote R\$ 34,50		

Lote 70 - FICHA PAUTADA 5 X 8

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FICHA PAUTADA 5 X 8	PC	50,0000	R\$ 7,1300	R\$ 356,5000	46,33%	sd
				Total Lote R\$ 356,50		

Lote 73 - FITA CREPE - 18 MM x 50 MT

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FITA CREPE - 18 MM x 50 MT	PC	50,0000	R\$ 12,0800	R\$ 604,0000	46,67%	f.flex
				Total Lote R\$ 604,00		

Lote 78 - GRAMPEADOR 26/6 13 CM MÉDIO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
GRAMPEADOR 26/6 13 CM MÉDIO	UN	60,0000	R\$ 7,9700	R\$ 478,2000	51,54%	jocar
				Total Lote R\$ 478,20		

Lote 80 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL - ATÉ 100 FOLHAS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
GRAMPEADOR PROFISSIONAL - ATÉ 100 FOLHAS	UN	20,0000	R\$ 37,1000	R\$ 742,0000	45,57%	jocar
				Total Lote R\$ 742,00		

Lote 81 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CX	150,0000	R\$ 2,5900	R\$ 388,5000	48,97%	jocar
				Total Lote R\$ 388,50		

**Lote 91 - LIVRO ATA 200,00 FOLHAS**

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LIVRO ATA 200,00 FOLHAS	UN	50,0000	R\$ 13,6300	R\$ 681,5000	85,24%	sd
				Total Lote R\$ 681,50		

Lote 98 - PALITO DE CHURRASCO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PALITO DE CHURRASCO	PC	100,0000	R\$ 2,8000	R\$ 280,0000	48,91%	talge
				Total Lote R\$ 280,00		

Lote 108 - PASTA AZ OFÍCIO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA AZ OFÍCIO	UN	700,0000	R\$ 7,1400	R\$ 4.998,0000	59,32%	dac
				Total Lote R\$ 4.998,00		

Lote 110 - PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO	UN	200,0000	R\$ 7,0000	R\$ 1.400,0000	77,11%	dac
				Total Lote R\$ 1.400,00		

Lote 120 - PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	CX	100,0000	R\$ 46,9000	R\$ 4.690,0000	33,94%	polycart
				Total Lote R\$ 4.690,00		

Lote 121 - PASTA SUSPensa PLASTIFICADA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	UN	1.000,0000	R\$ 1,4000	R\$ 1.400,0000	65,81%	polycart
				Total Lote R\$ 1.400,00		

Lote 124 - PERFURADOR DE PAPEL

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PERFURADOR DE PAPEL	UN	20,0000	R\$ 23,8000	R\$ 476,0000	58,04%	jocar
				Total Lote R\$ 476,00		

Lote 130 - PINCEL ATÔMICO FINO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PINCEL ATÔMICO FINO	CX	100,0000	R\$ 9,8000	R\$ 980,0000	55,25%	leo
				Total Lote R\$ 980,00		

Lote 131 - PINCEL ATÔMICO JOGO COM 6 CORES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PINCEL ATÔMICO JOGO COM 6 CORES	PC	50,0000	R\$ 4,4800	R\$ 224,0000	79,35%	leo
				Total Lote R\$ 224,00		

Lote 132 - PINCEL MARCA TEXTO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PINCEL MARCA TEXTO	UN	300,0000	R\$ 0,8800	R\$ 264,0000	95,20%	jocar
				Total Lote R\$ 264,00		

Lote 133 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	20,0000	R\$ 11,2000	R\$ 224,0000	47,79%	jocar
				Total Lote R\$ 224,00		

Lote 134 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	20,0000	R\$ 8,8200	R\$ 176,4000	38,43%	jocar
				Total Lote R\$ 176,40		

**Lote 139 - POSTIT TAMANHO MÉDIO**

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
POSTIT TAMANHO MÉDIO	UN	50,0000	R\$ 2,1000	R\$ 105,0000	68,06%	jocar
				Total Lote R\$ 105,00		

Lote 145 - REFIL COLA QUENTE FINO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
REFIL COLA QUENTE FINO	KG	10,0000	R\$ 22,4000	R\$ 224,0000	40,15%	r.col
				Total Lote R\$ 224,00		

Lote 146 - REFIL COLA QUENTE GROSSO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
REFIL COLA QUENTE GROSSO	KG	10,0000	R\$ 22,4000	R\$ 224,0000	40,15%	r.col
				Total Lote R\$ 224,00		

Lote 152 - TECLADO COM SAÍDA PARA USB

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TECLADO COM SAÍDA PARA USB	UN	100,0000	R\$ 17,5000	R\$ 1.750,0000	50,28%	m.print
				Total Lote R\$ 1.750,00		

Lote 153 - TESOURA MULTIUSO AÇO 8 1/2" 21 CM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TESOURA MULTIUSO AÇO 8 1/2" 21 CM	UN	100,0000	R\$ 4,2000	R\$ 420,0000	74,58%	jocar
				Total Lote R\$ 420,00		

Lote 154 - TINTA GUACHE - CORES 15ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TINTA GUACHE - CORES 15ML	CX	25,0000	R\$ 1,7100	R\$ 42,7500	64,19%	s.color
				Total Lote R\$ 42,75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 207/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, com sua sede a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 1599, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Alves Moraes**, brasileiro, CPF nº 289.709.268-87, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 016/2018**, homologado em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL** conforme discriminado:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARQUIVO MORTO - PAPELÃO OFÍCIO	UN	50	1,62	81,00
CAIXA FICHÁRIO 4X6 - MADEIRA	CX	05	15,65	78,25
CAIXA FICHÁRIO 5X8 - MADEIRA	UN	05	23,28	116,40
CAIXA FICHÁRIO 6X9 - MADEIRA	CX	05	30,65	153,25
CANETA - FINE PEN	UN	20	3,59	71,80
CD-R PARA GRAVAÇÃO	UN	70	0,59	41,30
LÁPIS DE COR COM 24 CORES	CX	05	27,80	139,00
PILHA PALITO PCT COM 2 UN	PC	50	0,99	49,50
PILHA PEQUENA PCT COM 4 UN	PC	50	1,99	99,50
SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UN	05	6,18	30,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá início em 07 de março e término em 31 de dezembro de 2018, ou a finalização dos itens, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 860,90 (oitocentos e sessenta reais e noventa centavos):

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da **Ordem de Fornecimento parcial**, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 - Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

2.03.00.04.123.0008.2.0022 – 33903033 – Manut. da Secret. Mun. de Adm. Financeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Contratante:



Município de Maria da Fé

Contratado:



Moema Comercial Ltda.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: *Mariare da Silva S. Mendonça*
CPF: *085 700. e fe - 23*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, com sua sede a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 1599, bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Alves Moraes**, brasileiro, CPF nº 289.709.268-87, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 008/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL**.

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARQUIVO MORTO - PAPELÃO OFÍCIO	UN	100,0000	1,6200	162,00
CAIXA FICHÁRIO 4X6 - MADEIRA	CX	40,0000	15,6500	626,00
CAIXA FICHÁRIO 5X8 - MADEIRA	UN	40,0000	23,2800	931,20
CAIXA FICHÁRIO 6X9 - MADEIRA	CX	40,0000	30,6500	1.226,00
CANETA - FINE PEN	UN	50,0000	3,5900	179,50
CD-R PARA GRAVAÇÃO	UN	500,0000	0,5900	295,00
LÁPIS DE COR COM 24 CORES	CX	30,0000	27,8000	834,00
PILHA PALITO PCT COM 2 UN	PC	200,0000	0,9900	198,00
PILHA PEQUENA PCT COM 4 UN	PC	200,0000	1,9900	398,00
SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UN	40,0000	6,1800	247,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 06 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.096,90 (cinco mil, noventa e seis reais e noventa centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.**

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº /2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Órgão Gerenciador:

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.



Município de Maria da Fé

Fornecedor:



Moema Comercial Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: *Mariare da Silva S. Mendonça*
CPF: *085.400.696-23*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2018
Página(s): 1/2

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 16 / 2018
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 8 / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O GABINETE E SECRETARIAS

FORNECEDOR

MOEMA COMERCIAL LTDA

CPF / CNPJ

03.134.867/0001-28

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Total R\$ 5.096,90

Fornecedor: MOEMA COMERCIAL LTDA

Lote 7 - ARQUIVO MORTO - PAPELÃO OFÍCIO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ARQUIVO MORTO - PAPELÃO OFÍCIO	UN	100,0000	R\$ 1,6200	R\$ 162,0000	43,16%	IDEAL
				Total Lote R\$ 162,00		

Lote 23 - CAIXA FICHÁRIO 4X6 - MADEIRA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAIXA FICHÁRIO 4X6 - MADEIRA	CX	40,0000	R\$ 15,6500	R\$ 626,0000	31,70%	SOUZA
				Total Lote R\$ 626,00		

Lote 24 - CAIXA FICHÁRIO 5X8 - MADEIRA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAIXA FICHÁRIO 5X8 - MADEIRA	UN	40,0000	R\$ 23,2800	R\$ 931,2000	33,38%	SOUZA
				Total Lote R\$ 931,20		

Lote 25 - CAIXA FICHÁRIO 6X9 - MADEIRA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAIXA FICHÁRIO 6X9 - MADEIRA	CX	40,0000	R\$ 30,6500	R\$ 1.226,0000	14,15%	SOUZA
				Total Lote R\$ 1.226,00		

Lote 32 - CANETA - FINE PEN

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CANETA - FINE PEN	UN	50,0000	R\$ 3,5900	R\$ 179,5000	32,83%	FABER
				Total Lote R\$ 179,50		

Lote 40 - CD-R PARA GRAVAÇÃO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CD-R PARA GRAVAÇÃO	UN	500,0000	R\$ 0,5900	R\$ 295,0000	43,00%	ELGIN
				Total Lote R\$ 295,00		

Lote 88 - LÁPIS DE COR COM 24 CORES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LÁPIS DE COR COM 24 CORES	CX	30,0000	R\$ 27,8000	R\$ 834,0000	2,23%	FABER
				Total Lote R\$ 834,00		

Lote 126 - PILHA PALITO PCT COM 2 UN

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PILHA PALITO PCT COM 2 UN	PC	200,0000	R\$ 0,9900	R\$ 198,0000	71,95%	ALFACEL
				Total Lote R\$ 198,00		

Lote 127 - PILHA PEQUENA PCT COM 4 UN

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PILHA PEQUENA PCT COM 4 UN	PC	200,0000	R\$ 1,9900	R\$ 398,0000	53,67%	ALFACEL
				Total Lote R\$ 398,00		



Lote 151 - SUPORTE PARA DUREX PEQUENO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UN	40,0000	R\$ 6,1800	R\$ 247,2000	67,98%	CAVIA
				Total Lote R\$ 247,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 206/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.725.489/0001-36, com sua sede a Rua Franz de Castro Holzwarth, nº 103, na cidade de Jacareí/SP, neste ato representada pelo Sr. **Edgar Pereira Soucha**, brasileiro, CPF nº 293.540.908-69, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 016/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL** conforme discriminado:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BATERIA PASTILHA CR2032 - CARTELA COM 5UN	CARTELA	20	4,60	92,00
BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	CX	05	5,22	26,10
CADERNO DE PONTO 50 FLS	UN	10	7,32	73,20
CANETA ESFEROGRÁFICA - 1.00MM	CX	05	42,67	213,35
CLIPS 2/0	CX	100	0,85	85,00
DUREX PEQUENO 12MM x 33M	PC	10	3,93	39,30
ELÁSTICO LATEX - AMARELO	CX	15	4,24	63,60
ETIQUETAS - FOLHA A4 COM 22 ETIQUETAS	CX	05	23,47	117,35
FICHA PAUTADA 4x6	PC	02	4,17	8,34
FICHA PAUTADA 6x9	PC	02	9,07	18,14
FITA ADESIVA DUPLA FACE	PC	03	8,80	26,40
LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UN	10	6,27	62,27
LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UN	20	3,76	75,20
LIVRO REGISTRO - PSICOTRÓPICOS PORT. 344/98 - 100FLS	UN	05	18,93	94,65
PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO FINA - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO	UN	100	1,00	100,00
PASTA TIPO L - OFÍCIO	PC	30	1,51	45,30
QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA C/ MOLDURA EM MADEIRA - 120x90 CM	UN	02	52,85	105,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá início em 07 de março e término em 31 de dezembro de 2018, ou a finalização dos itens, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.245,90 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n°s:

2.03.00.04.123.0008.2.0022 – 33903033 – Manut. da Secret. Mun. de Adm. Financeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços n° 020/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Contratante:



Município de Maria da Fé

Contratado:



Fabricio de Ramos & Cia Ltda - EPP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.725.489/0001-36, com sua sede a Rua Franz de Castro Holzwarth, nº 103, na cidade de Jacareí/SP, neste ato representada pelo Sr. **Edgar Pereira Soucha**, brasileiro, CPF nº 293.540.908-69, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 008/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.**

Descrição	Unid.	Qty.	Vlr Unit.	Vlr Total
BATERIA PASTILHA CR2032 - CARTELA COM 5UN	CARTELA	50,0000	4,6000	230,00
BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	CX	40,0000	5,2200	208,80
CADERNO DE PONTO 50 FLS	UN	50,0000	7,3200	366,00
CANETA ESFEROGRÁFICA - 1.00MM	CX	20,0000	42,6700	853,40
CLIPS 2/0	CX	600,0000	0,8500	510,00
DUREX PEQUENO 12MM x 33M	PC	50,0000	3,9300	196,50
ELÁSTICO LATEX - AMARELO	CX	25,0000	4,2400	106,00
ETIQUETAS - FOLHA A4 COM 22 ETIQUETAS	CX	10,0000	23,4700	234,70
FICHA PAUTADA 4x6	PC	50,0000	4,1700	208,50
FICHA PAUTADA 6x9	PC	50,0000	9,0700	453,50
FITA ADESIVA DUPLA FACE	PC	30,0000	8,8000	264,00
LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UN	250,0000	6,2700	1.567,50
LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UN	200,0000	3,7600	752,00
LIVRO REGISTRO - PSICOTRÓPICOS PORT. 344/98 - 100FLS	UN	10,0000	18,9300	189,30
PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO FINA - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO	UN	400,0000	1,0000	400,00
PASTA TIPO L - OFÍCIO	PC	100,0000	1,5100	151,00
QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA C/ MOLDURA EM MADEIRA - 120x90 CM	UN	30,0000	52,8500	1.585,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 06 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.276,70 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.**

12.4 - A **sansão de advertência** poderá ser aplicada nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº /2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Órgão Gerenciador:


Município de Maria da Fé

Fornecedor:


Fabricio de Ramos & Cia Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
 Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
 CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
 CNPJ: 18.025.957/0001-58
 Telefone: (35) 3662-1463
 E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2018
 Página(s): 1/2

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 16 / 2018
 MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
 Nº MODALIDADE: 8 / 2018
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O GABINETE E SECRETARIAS

FORNECEDOR
 FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP

CPF / CNPJ
 15.725.489/0001-36

REPRESENTANTE
 Sem representante

Resultado

Total R\$ 8.276,70

Fornecedor: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP

Lote 9 - BATERIA PASTILHA CR2032 - CARTELA COM 5UN				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
BATERIA PASTILHA CR2032 - CARTELA COM 5UN	CARTELA	50,0000	R\$ 4,6000	R\$ 230,0000	45,21%	ELGIN
				Total Lote R\$ 230,00		
Lote 13 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	CX	40,0000	R\$ 5,2200	R\$ 208,8000	75,20%	RED BOR
				Total Lote R\$ 208,80		
Lote 22 - CADERNO DE PONTO 50 FLS				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CADERNO DE PONTO 50 FLS	UN	50,0000	R\$ 7,3200	R\$ 366,0000	43,15%	SAO DOMINGOS
				Total Lote R\$ 366,00		
Lote 29 - CANETA ESFEROGRÁFICA - 1.00MM				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CANETA ESFEROGRÁFICA - 1.00MM	CX	20,0000	R\$ 42,6700	R\$ 853,4000	18,70%	PAPER MATE
				Total Lote R\$ 853,40		
Lote 41 - CLIPS 2/0				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CLIPS 2/0	CX	600,0000	R\$ 0,8500	R\$ 510,0000	60,92%	XR
				Total Lote R\$ 510,00		
Lote 53 - DUREX PEQUENO 12MM x 33M				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
DUREX PEQUENO 12MM x 33M	PC	50,0000	R\$ 3,9300	R\$ 196,5000	-19,09%	EMBALANDO
				Total Lote R\$ 196,50		
Lote 55 - ELÁSTICO LATEX - AMARELO				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
ELÁSTICO LATEX - AMARELO	CX	25,0000	R\$ 4,2400	R\$ 106,0000	93,94%	PREMIER
				Total Lote R\$ 106,00		
Lote 66 - ETIQUETAS - FOLHA A4 COM 22 ETIQUETAS				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
ETIQUETAS - FOLHA A4 COM 22 ETIQUETAS	CX	10,0000	R\$ 23,4700	R\$ 234,7000	62,87%	CLAMAR
				Total Lote R\$ 234,70		
Lote 69 - FICHA PAUTADA 4x6				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
FICHA PAUTADA 4x6	PC	50,0000	R\$ 4,1700	R\$ 208,5000	47,81%	SAO DOMINGOS
				Total Lote R\$ 208,50		



Lote 71 - FICHA PAUTADA 6x9						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FICHA PAUTADA 6x9	PC	50,0000	R\$ 9,0700	R\$ 453,5000	51,59%	SAO DOMINGOS
				Total Lote R\$ 453,50		

Lote 72 - FITA ADESIVA DUPLA FACE						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FITA ADESIVA DUPLA FACE	PC	30,0000	R\$ 8,8000	R\$ 264,0000	46,01%	ADERE
				Total Lote R\$ 264,00		

Lote 92 - LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UN	250,0000	R\$ 6,2700	R\$ 1.567,5000	62,34%	SAO DOMINGOS
				Total Lote R\$ 1.567,50		

Lote 93 - LIVRO DE ATA COM 50 FLS						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UN	200,0000	R\$ 3,7600	R\$ 752,0000	63,76%	SAO DOMINGOS
				Total Lote R\$ 752,00		

Lote 94 - LIVRO REGISTRO - PSICOTRÓPICOS PORT. 344/98 - 100FLS						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LIVRO REGISTRO - PSICOTRÓPICOS PORT. 344/98 - 100FLS	UN	10,0000	R\$ 18,9300	R\$ 189,3000	45,91%	SAO DOMINGOS
				Total Lote R\$ 189,30		

Lote 111 - PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO FINA - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO FINA - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO	UN	400,0000	R\$ 1,0000	R\$ 400,0000	66,94%	DAC
				Total Lote R\$ 400,00		

Lote 122 - PASTA TIPO L - OFÍCIO						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA TIPO L - OFÍCIO	PC	100,0000	R\$ 1,5100	R\$ 151,0000	82,64%	DAC
				Total Lote R\$ 151,00		

Lote 144 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA C/ MOLDURA EM MADEIRA - 120x90 CM						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA C/ MOLDURA EM MADEIRA - 120x90 CM	UN	30,0000	R\$ 52,8500	R\$ 1.585,5000	55,61%	STALO
				Total Lote R\$ 1.585,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 205/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.704.747/0001-93, com sua sede a Rua Otto Rudolf Jordan, nº 181, bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Damasceno Ferreira**, brasileiro, CPF nº 794.009.496-34, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 016/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL** conforme discriminado:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADEADO GRANDE E-50MM	UN	20	18,01	360,20
CADEADO MEDIO E-30MM	UN	20	8,90	178,00
CADEADO PEQUENO E-20MM	UN	20	6,6000	132,00
CARREGADOR PARA PILHAS RECAR.	UN	03	39,90	119,70
CASE CAPA PARA NOTEBOOK 15,6'	UN	03	28,50	85,50
DVD-R	UN	50	0,63	31,50
FOLHAS DE EVA - CORES DIVERSAS	UN	30	0,99	29,70
FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO	UN	02	218,00	436,00
LÁPIS DE COR, LONGO, CAIXA COM 12 CORES	PC	01	53,00	53,00
MOUSE ÓPTICO COM SAÍDA PARA USB	UN	20	7,40	148,00
PAPEL SULFITE A4 - 210 x 297 mm BRANCO	CX	100	140,00	14.000,00
PAPEL SULFITE COLORIDO	PC	100	4,29	429,00
PENDRIVE 8 GB	UN	50	22,60	1.130,00
PILHA MÉDIA PCTE C/ 2 UN	PC	30	4,40	132,00
PILHA RECARREGÁVEL AA	UN	30	22,4000	672,00
SUPORTE PARA DUREX GRANDE	UN	05	10,60	53,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 07 de março e término em 31 de dezembro de 2018, ou a finalização dos itens, o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 17.989,60 (dezesete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

4
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.**

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2.03.00.04.123.0008.2.0022 – 33903033 – Manut. da Secret. Mun. de Adm. Financeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 021/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Contratante:  Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Município de Maria da Fé

Contratado: 

Rodrigo Damasceno Ferreira - EPP

Testemunhas:

Nome: *Elisa C. Guimarães Borges*
CPF: *000.533.426-96*

Nome: *Mariare da Silva S. Mendonça*
CPF: *085.700.646-23*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
 Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.704.747/0001-93, com sua sede a Rua Otto Rudolf Jordan, nº 181, bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Damasceno Ferreira**, brasileiro, CPF nº 794.009.496-34, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 008/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL**.

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADEADO GRANDE E-50MM	UN	50,0000	18,0100	900,50
CADEADO MEDIO E-30MM	UN	50,0000	8,9000	445,00
CADEADO PEQUENO E-20MM	UN	50,0000	6,6000	330,00
CARREGADOR PARA PILHAS RECAR.	UN	10,0000	39,9000	399,00
CASE CAPA PARA NOTEBOOK 15,6'	UN	20,0000	28,5000	570,00
DVD-R	UN	200,0000	0,6300	126,00
FOLHAS DE EVA - CORES DIVERSAS	UN	5.000,0000	0,9900	4.950,00
FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO	UN	10,0000	218,0000	2.180,00
LÁPIS DE COR, LONGO, CAIXA COM 12 CORES	PC	20,0000	53,0000	1.060,00
MOUSE ÓPTICO COM SAÍDA PARA USB	UN	50,0000	7,4000	370,00
PAPEL SULFITE A4 - 210 x 297 mm BRANCO	CX	350,0000	140,0000	49.000,00
PAPEL SULFITE COLORIDO	PC	500,0000	4,2900	2.145,00
PENDRIVE 8 GB	UN	200,0000	22,6000	4.520,00
PILHA MÉDIA PCTE C/ 2 UN	PC	200,0000	4,4000	880,00
PILHA RECARREGÁVEL AA	UN	200,0000	22,4000	4.480,00
SUPORTE PARA DUREX GRANDE	UN	30,0000	10,6000	318,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e termino em 06 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 72.673,50 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº /2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Rodrigo Damasceno Ferreira – EPP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: Mariare da Silva S. Mendonça
CPF: 085.700.676-23



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 16 / 2018
 MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
 Nº MODALIDADE: 8 / 2018
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O GABINETE E SECRETARIAS

FORNECEDOR
 RODRIGO DAMASCENO FERREIRA-EPP

CPF / CNPJ
 01.704.747/0001-93

REPRESENTANTE
 Sem representante

Resultado

Total R\$ 72.673,50

Fornecedor: RODRIGO DAMASCENO FERREIRA-EPP

Lote 14 - CADEADO GRANDE E-50MM				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CADEADO GRANDE E-50MM	UN	50,0000	R\$ 18,0100	R\$ 900,5000	45,13%	GOLD 50MM
				Total Lote R\$ 900,50		

Lote 15 - CADEADO MEDIO E-30MM				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CADEADO MEDIO E-30MM	UN	50,0000	R\$ 8,9000	R\$ 445,0000	47,26%	GOLG 30MM
				Total Lote R\$ 445,00		

Lote 16 - CADEADO PEQUENO E-20MM				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CADEADO PEQUENO E-20MM	UN	50,0000	R\$ 6,6000	R\$ 330,0000	43,05%	GOLD 20MM
				Total Lote R\$ 330,00		

Lote 38 - CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGAVEIS,				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CARREGADOR PARA PILHAS RECARREGAVEIS,	UN	10,0000	R\$ 39,9000	R\$ 399,0000	64,44%	MOX
				Total Lote R\$ 399,00		

Lote 39 - CASE CAPA PARA NOTEBOOK 15,6'				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
CASE CAPA PARA NOTEBOOK 15,6'	UN	20,0000	R\$ 28,5000	R\$ 570,0000	39,23%	IMPT 15,6''
				Total Lote R\$ 570,00		

Lote 54 - DVD-R				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
DVD-R	UN	200,0000	R\$ 0,6300	R\$ 126,0000	50,59%	PRINT PLUS
				Total Lote R\$ 126,00		

Lote 75 - FOLHAS DE EVA - CORES DIVERSAS				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
FOLHAS DE EVA - CORES DIVERSAS	UN	5.000,0000	R\$ 0,9900	R\$ 4.950,0000	42,61%	DUBFLEX
				Total Lote R\$ 4.950,00		

Lote 76 - FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO	UN	10,0000	R\$ 218,0000	R\$ 2.180,0000	22,34%	MULTILASER
				Total Lote R\$ 2.180,00		

Lote 89 - LÁPIS DE COR, LONGO, CAIXA COM 12 CORES				Total	% Econ.	Marca
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor			
LÁPIS DE COR, LONGO, CAIXA COM 12 CORES	PC	20,0000	R\$ 53,0000	R\$ 1.060,0000	-18,15%	MULTICOLOR
				Total Lote R\$ 1.060,00		

**Lote 96 - MOUSE ÓPTICO COM SAÍDA PARA USB**

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
MOUSE ÓPTICO COM SAÍDA PARA USB	UN	50,0000	R\$ 7,4000	R\$ 370,0000	59,51%	MYMAX
				Total Lote R\$ 370,00		

Lote 106 - PAPEL SULFITE A4 - 210 x 297 mm BRANCO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PAPEL SULFITE A4 - 210 x 297 mm BRANCO	CX	350,0000	R\$ 140,0000	R\$ 49.000,0000	27,63%	MAGNUM SUZANO
				Total Lote R\$ 49.000,00		

Lote 107 - PAPEL SULFITE COLORIDO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PAPEL SULFITE COLORIDO	PC	500,0000	R\$ 4,2900	R\$ 2.145,0000	40,42%	SENINHA SUZANO
				Total Lote R\$ 2.145,00		

Lote 123 - PENDRIVE 8 GB

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PENDRIVE 8 GB	UN	200,0000	R\$ 22,6000	R\$ 4.520,0000	34,40%	SANDISK CRUZE
				Total Lote R\$ 4.520,00		

Lote 125 - PILHA MÉDIA PCTE C/ 2 UN

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PILHA MÉDIA PCTE C/ 2 UN	PC	200,0000	R\$ 4,4000	R\$ 880,0000	60,38%	PANASONIC C
				Total Lote R\$ 880,00		

Lote 128 - PILHA RECARREGÁVEL AA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PILHA RECARREGÁVEL AA	UN	200,0000	R\$ 22,4000	R\$ 4.480,0000	51,15%	GP AA
				Total Lote R\$ 4.480,00		

Lote 150 - SUPORTE PARA DUREX GRANDE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
SUPORTE PARA DUREX GRANDE	UN	30,0000	R\$ 10,6000	R\$ 318,0000	62,61%	KAZ
				Total Lote R\$ 318,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 204/2018

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 68.533.967/0001-72, com sua sede a Av. Benjamim Constant, nº 322, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada pelo Sr. **Walter Carlos de Abreu**, brasileiro, CPF nº 457.380.256-87, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 016/2018**, homologado em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL conforme discriminado abaixo:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL DUPLA - ACRÍLICO	UN	10	23,50	235,00
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL TRIPLA - ACRÍLICO	UN	10	33,00	330,00
CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA- CORES	CX	50	37,00	1.850,00
CANETA ESFEROGRÁFICA - ROSA, LILAS, AZUL, VERDE, LARANJA	UN	05	0,91	4,55
CAPA DE PAPEL PARA CD	UN	50	0,10	5,00
DUREX LARGO PARA EMBALAGENS, TRANSPARENTE	UN	20	2,31	46,20
ENVELOPE COMERCIAL 114X162	UN	100	0,04	4,00
ENVELOPE MÉDIO BRANCO	CX	02	28,00	56,00
ENVELOPE MÉDIO OURO	CX	02	31,50	63,00
ETIQUETA AUTO ADESIVA	CX	03	36,00	108,00
EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA	UN	10	2,94	29,40
GLITER - CORES DIVERSAS	PT	10	0,34	3,40
LACRE PARA CONVITE	UN	50	4,18	209,00
MAQUINA ENCADERNADORA	UN	01	408,00	408,00
PAPEL CASCA DE OVO, CORES 180 MG TAMANHO A4	CX	10	10,50	105,00
PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	UN	100	0,46	46,00
PAPEL FOTOGRÁFICO	CX	20	14,00	280,00
PAPEL LINHO	CX	10	10,30	103,00
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 35MM - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO	UN	20,	1,89	37,80
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM CANALETA	UN	20	1,09	21,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PASTA POLIONDA LARGA - 55MM	UN	20	1,96	39,20
PASTA SANFONADA A4 12 DV 325X235X35MM	UN	10	10,90	109,00
PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO (GROSSO)	UN	300	0,13	39,00
PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE	UN	30	1,12	33,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá início em 07 de março e término em 31 de dezembro de 2018, ou a finalização dos itens, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 4.165,95 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

2.03.00.04.123.0008.2.0022 – 33903033 – Manut. da Secret. Mun. de Adm. Financeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 022/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Contratante:



Município de Maria da Fé

Contratado:



Papeleria e Copiadora Copysul Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 68.533.967/0001-72, com sua sede a Av. Benjamim Constant, nº 322, na cidade de Varginha/MG, neste ato representada pelo Sr. **Walter Carlos de Abreu**, brasileiro, CPF nº 457.380.256-87, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 008/2018**, homologado pelo Órgão Gerenciador em 06/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.**

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL DUPLA - ACRÍLICO	UN	50,0000	23,5000	1.175,00
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL TRIPLA - ACRÍLICO	UN	40,0000	33,0000	1.320,00
CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA- CORES	CX	200,0000	37,0000	7.400,00
CANETA ESFEROGRÁFICA - ROSA, LILAS, AZUL, VERDE, LARANJA	UN	20,0000	0,9100	18,20
CAPA DE PAPEL PARA CD	UN	250,0000	0,1000	25,00
DUREX LARGO PARA EMBALAGENS, TRANSPARENTE	UN	200,0000	2,3100	462,00
ENVELOPE COMERCIAL 114X162	UN	1.000,0000	0,0400	40,00
ENVELOPE MÉDIO BRANCO	CX	10,0000	28,0000	280,00
ENVELOPE MÉDIO OURO	CX	10,0000	31,5000	315,00
ETIQUETA AUTO ADESIVA	CX	20,0000	36,0000	720,00
EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA	UN	40,0000	2,9400	117,60
GLITER - CORES DIVERSAS	PT	100,0000	0,3400	34,00
LACRE PARA CONVITE	UN	50,0000	4,1800	209,00
MAQUINA ENCADERNADORA	UN	5,0000	408,0000	2.040,00
PAPEL CASCA DE OVO, CORES 180 MG TAMANHO A4	CX	100,0000	10,5000	1.050,00
PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	UN	5.000,0000	0,4600	2.300,00
PAPEL FOTOGRÁFICO	CX	200,0000	14,0000	2.800,00
PAPEL LINHO	CX	100,0000	10,3000	1.030,00
PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 35MM - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO	UN	60,0000	1,8900	113,40
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM CANALETA	UN	100,0000	1,0900	109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PASTA POLIONDA LARGA - 55MM	UN	50,0000	1,9600	98,00
PASTA SANFONADA A4 12 DV 325X235X35MM	UN	50,0000	10,9000	545,00
PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO (GROSSO)	UN	2.000,0000	0,1300	260,00
PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE	UN	100,0000	1,1200	112,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 06 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.685,20 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado RESULTADO, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da **inexecução** ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº /2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 07 de março de 2018.

Órgão Gerenciador:



Município de Maria da Fé

Fornecedor:



Papeleria e Copiadora Copysul Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 16 / 2018
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 8 / 2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA O GABINETE E SECRETARIAS

FORNECEDOR

PAPELARIA E COPAIDORA COPYSUL LTDA

CPF / CNPJ

68.533.967/0001-72

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: PAPELARIA E COPAIDORA COPYSUL LTDA Total R\$ 22.685,20

Lote 26 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL DUPLA - ACRÍLICO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL DUPLA - ACRÍLICO	UN	50,0000	R\$ 23,5000	R\$ 1.175,0000	50,21%	WALEU
				Total Lote R\$ 1.175,00		

Lote 27 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL TRIPLA - ACRÍLICO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRADICIONAL TRIPLA - ACRÍLICO	UN	40,0000	R\$ 33,0000	R\$ 1.320,0000	52,79%	WALEU
				Total Lote R\$ 1.320,00		

Lote 30 - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA- CORES

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL FINA- CORES	CX	200,0000	R\$ 37,0000	R\$ 7.400,0000	41,89%	COMPACTOR
				Total Lote R\$ 7.400,00		

Lote 31 - CANETA ESFEROGRÁFICA - ROSA, LILAS, AZUL, VERDE, LARANJA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CANETA ESFEROGRÁFICA - ROSA, LILAS, AZUL, VERDE, LARANJA	UN	20,0000	R\$ 0,9100	R\$ 18,2000	39,33%	COMPACTOR
				Total Lote R\$ 18,20		

Lote 35 - CAPA DE PAPEL PARA CD

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CAPA DE PAPEL PARA CD	UN	250,0000	R\$ 0,1000	R\$ 25,0000	45,95%	MAXPRINT
				Total Lote R\$ 25,00		

Lote 52 - DUREX LARGO PARA EMBALAGENS, TRANSPARENTE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DUREX LARGO PARA EMBALAGENS, TRANSPARENTE	UN	200,0000	R\$ 2,3100	R\$ 462,0000	37,31%	ADELBRAS
				Total Lote R\$ 462,00		

Lote 57 - ENVELOPE COMERCIAL 114X162

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENVELOPE COMERCIAL 114X162	UN	1.000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 40,0000	55,56%	SCRITY
				Total Lote R\$ 40,00		

Lote 59 - ENVELOPE MÉDIO BRANCO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENVELOPE MÉDIO BRANCO	CX	10,0000	R\$ 28,0000	R\$ 280,0000	57,58%	SCRITY
				Total Lote R\$ 280,00		

Lote 60 - ENVELOPE MÉDIO OURO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ENVELOPE MÉDIO OURO	CX	10,0000	R\$ 31,5000	R\$ 315,0000	50,55%	ADELBRAS
				Total Lote R\$ 315,00		

**Lote 65 - ETIQUETA AUTO ADESIVA**

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ETIQUETA AUTO ADESIVA	CX	20,0000	R\$ 36,0000	R\$ 720,0000	17,25%	MAXPRINT
				Total Lote R\$ 720,00		

Lote 68 - EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA	UN	40,0000	R\$ 2,9400	R\$ 117,6000	46,88%	GENES
				Total Lote R\$ 117,60		

Lote 77 - GLITER - CORES DIVERSAS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
GLITER - CORES DIVERSAS	PT	100,0000	R\$ 0,3400	R\$ 34,0000	58,79%	LANTECOR
				Total Lote R\$ 34,00		

Lote 87 - LACRE PARA CONVITE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
LACRE PARA CONVITE	UN	50,0000	R\$ 4,1800	R\$ 209,0000	0,12%	PIMACO
				Total Lote R\$ 209,00		

Lote 95 - MAQUINA ENCADERNADORA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
MAQUINA ENCADERNADORA	UN	5,0000	R\$ 408,0000	R\$ 2.040,0000	35,76%	LASSANE
				Total Lote R\$ 2.040,00		

Lote 100 - PAPEL CASCA DE OVO, CORES 180 MG TAMANHO A4

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PAPEL CASCA DE OVO, CORES 180 MG TAMANHO A4	CX	100,0000	R\$ 10,5000	R\$ 1.050,0000	52,77%	OFFPAPER
				Total Lote R\$ 1.050,00		

Lote 102 - PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	UN	5.000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 2.300,0000	48,89%	MILPEL
				Total Lote R\$ 2.300,00		

Lote 103 - PAPEL FOTOGRÁFICO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PAPEL FOTOGRÁFICO	CX	200,0000	R\$ 14,0000	R\$ 2.800,0000	20,90%	OFFPAPER
				Total Lote R\$ 2.800,00		

Lote 105 - PAPEL LINHO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PAPEL LINHO	CX	100,0000	R\$ 10,3000	R\$ 1.030,0000	48,54%	OFFPAPER
				Total Lote R\$ 1.030,00		

Lote 112 - PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO LOMBO 35MM - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO LOMBO 35MM - CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO	UN	60,0000	R\$ 1,8900	R\$ 113,4000	55,48%	ALAPLAST
				Total Lote R\$ 113,40		

Lote 114 - PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM CANALETA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM CANALETA	UN	100,0000	R\$ 1,0900	R\$ 109,0000	42,63%	ALAPLAST
				Total Lote R\$ 109,00		

Lote 115 - PASTA POLIONDA LARGA - 55MM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

PASTA POLIONDA LARGA - 55MM	UN	50,0000	R\$ 1,9600	R\$ 98,0000	92,79%	ALAPLAST
				Total Lote R\$ 98,00		

Lote 116 - PASTA SANFONADA A4 12 DV 325X235X35MM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PASTA SANFONADA A4 12 DV 325X235X35MM	UN	50,0000	R\$ 10,9000	R\$ 545,0000	51,72%	ALAPLAST
				Total Lote R\$ 545,00		

Lote 136 - PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO (GROSSO)

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO (GROSSO)	UN	2.000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 260,0000	61,76%	DAC
				Total Lote R\$ 260,00		

Lote 142 - PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PRENDEDOR DE PAPEL GRANDE	UN	100,0000	R\$ 1,1200	R\$ 112,0000	45,63%	CIS
				Total Lote R\$ 112,00		

Lote 147 - RÉGUA 20 CM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
RÉGUA 20 CM	UN	200,0000	R\$ 0,5600	R\$ 112,0000	75,11%	WALEU
				Total Lote R\$ 112,00		